

Lei nº 07/97

De 07 de maio de 1997

Institui o Fundo Municipal de Saúde e
de outras providências.

O Prefeito Municipal de Juiz de Fora/Se, no uso
de suas atribuições legais, por saber que a Câmara de
Veradores aprovou e em seu favor sancionou a seguinte lei:

Capítulo I Dos Objetivos

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de
Saúde que tem por objetivo criar caudais financeiros
e de gerência, dos recursos destinados ao desenvol-
vimento dos ações de saúde, que compreendem:

I - O atendimento à saúde universalizado, integrado,
regionalizado e hierarquizado.

II - A vigilância sanitária.

III - A vigilância epidemiológica e ações de saúde
de interesse individual e coletivo.

IV - O controle e a fiscalização dos agressores ao
meio ambiente, nele compreendido o ambiente de
trabalho, em comum acordo com as organizações
competentes dos esferas federal e estadual.

Capítulo II

Seção I

Da Subordinação do Fundo

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará su-
bordinado diretamente ao Secretário Municipal de
Saúde.

Art. 3º - O terreno objeto de autorização me-
diante compra não poderá exceder a R\$ 1.800,00 (um
mil e oitocentas reais), por se tratar de áreas
bem localizadas.

Art. 4º - O objetivo da autorização mediante
compra ao Poder Executivo Municipal, será para
a construção de um campo de futebol nesta lo-
calidade, e o seu desativamento, se acaso ocorrer,
só poderá ser empregado para o desenvolvimento
do trabalho, nos âmbos de Educação, Saúde,
Segurança ou alojamento a pessoas carentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia
de sua aprovação revogando-se as disposições em
contrário.

Aquidabo, 07 de Maio de 1997

José Carlos dos Santos
Prefeito Municipal